



# Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU Nº13 DE 01/11/2023

“Dá nova redação ao caput do artigo 14, da Lei Orgânica Municipal”

A Mesa da Câmara Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão realizada em 06 de novembro de 2023, a Câmara Municipal, com fundamento nos termos do art. 49 da Lei Orgânica deste Município, aprovou e promulga o seguinte:

Art. 1º - O Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Trabiju/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores será fixada nos últimos dois anos da legislatura, para a subsequente.”

Artigo 2: Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação

Trabiju/SP, 22 de novembro de 2023

Robson Ribeiro de Souza  
Presidente da Câmara Municipal